Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Cumbro S.J
EM 06/05/2015 p. 20
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 115

LEI Nº 3965

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
10.005.08.244.1901.1.520.		PROJ TÉCNICO SOCIAL JOAQUIM ZARPELLON SIAPF 0302.728-78	
1039 - 3.3.90.30.00.00	2019	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1040 - 3.3.90.39.00.00	2019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1041 - 4.4.90.52.00.00	2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de maio de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal